

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 15174607					2. Data 13 / 05 / 2021				
. Área Demandante 4. Processo					5. CNPJ		6. Inscrição Estadual		
GEFAD/RR		N.º 21223.0001	71/2021-27		26.461.699/0451-09		24.013946-6		
DADOS DO FORNECEDOR									
7. Razão Social									
E. PEREIRA ALVES LTDA									
8. Endereço					9. CEP		10. (DDD) Telefone		
Rua Grão-Mestre Cláudio Barbosa de A		69317-372		(95) 98407-9486					
11. Município/Cidade				12. UF	13. CNPJ/CPF		14. Inscrição Estadual		
BOA VISTA				RR	28.074.172/0001-29		1 '		
Na forma estabelecida no processo lici		dições constante	es nos termos e c	ondições deste Contrato Si	mplificad	o, solicitamos	fornecimento	dos	
materiais/serviços abaixo discriminado	os:		************						
			MATERIAIS/S	SERVIÇOS				- 4	
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Servio			ico	17.	18.	19. Valor em		
					Unid.	Quant.	Unitário	Total	
01	-	-		aterial incluso, de 06 azém 01 da UA Boa Vista-	Und.	01	R\$ 2.661,00	R\$ 2.661,00	
						1			
						20. Tota	l Geral (R\$) =	R\$ 2.661,00	
21. Amparo Legal Dispensa de Licitação. Art. 416, inciso l	I, RLC/Conab.						, ,		
			CONDIÇ	ÕES					
22. Local de Entrega				<u> </u>					
Avenida Venezuela, 1120, Mecejana.									
23. Prazo de Entrega	24. Garantia 25. Condições de Pagament					co 26. Frete			
05 dias	10 dias () CIF () FOB								
			DESPESA EM	PENHADA					
27. Número: 12				28. Data: 12/05/2021					
29. Responsável por	30. Aprovado por 31. Autorizado por 32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.								
WEVERTHON PEREIRA DA ROCHA	DYENE MENEZES LEANDRO DE MORAIS MAIA E PERFIRA ALVES ITDA								
Encarregado - SEADE/RR	Gerente Interir			nte Interino - SUREG/RR				-	
Camanaa 20 20 21 a 22, aaanayan nan a				uuraa alatuâmiaaa					

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

^{29,30,31} e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Boa Vista, 13 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por WEVERTHON PEREIRA DA ROCHA, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 13/05/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DYENE MENEZES, Gerente de Área Regional - Conab, em 13/05/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO DE MORAIS MAIA, Superintendente Regional Interino (a) - Conab, em 18/05/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ELSANGELA PEREIRA ALVES, Usuário Externo, em 19/05/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15174607 e o código CRC 9FDEE079.

Referência: Processo nº.: 21223.000171/2021-27 SEI: nº.: 15174607